



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000087

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SETOR REQUISITANTE

UNIDADE/SETOR/DEPTO): COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

E-MAIL: secult.buritirama.ba@gmail.com

TELEFONE: 77 99912-2301

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PELA DEMANDA: Flávio Ferreira Reis

DEMANDA: Contratação de empresa para APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025 com a banda/artista abaixo relacionado, na praça pública de eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA, para realização do festejo em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de Micarama 2025: banda / artista: GUILHERME FERRI; DATA: 08/05/2025; horário a partir: 01:30h e duração (mínima): 01:20h.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Celebrações que reafirmam laços sociais, e raízes que aproximam os homens, movimentam e resgatam lembranças e emoções, a Micarama do município de Buritirama - BA a cada ano busca valorizar cada vez mais a tradição, investindo em ornamentação e shows de nível nacional que remetem à nossa cidade um grande fluxo de pessoas, vindas das cidades circunvizinhas e buritiramenses residentes em outros municípios, e até fora do estado. Um verdadeiro encontro de famílias, música e alegria.

A Micarama é realizada na praça de eventos Maria Euza com decoração desenvolvidas para atender a temática.

Esse festejo é um momento de aquecimento da economia local, de valorização dos artistas da terra, apresentação de artistas de reconhecimento nacional; fomentando o nosso turismo, contribuindo também para o fomento econômico e desenvolvimento do município, não deixando de ser um movimento também cultural, onde valoriza os nossos artesãos, personalidades históricas.

Os trabalhos estão sendo desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECULT em conjunto com a Comissão Organizadora da Micarama 2025,

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

000088

planejando a decoração de todos os espaços do festejo, separando cada local, ambientando o evento para que as famílias possam contemplar o evento. Neste ano de 2025 a cidade de Buritirama – BA completará 40 anos de emancipação política, e por isso justifica-se o tamanho da festa no município, onde serão lembrados nesta edição da Micarama fatos históricos e personalidades de grande relevância social-cultural, esportiva, personalidades femininas, entre outros.

Para tanto, será planejada nos mínimos detalhes para entregar aos munícipes uma festança linda, que garanta a tradição do evento. Tudo isso, com a intenção de enaltecer e valorizar as manifestações artísticas local, regional e nacional, que significarão também um ponto de reflexão em torno da preservação da cultura popular e um grande incentivo à participação de diversas gerações e seguimentos sociais.

Salientamos que a Micarama de Buritirama – BA se tornou um evento de grande relevância na região, algo tradicional para comunidade, e tem potencializado as vendas do comércio local, atraindo turistas e estimulando o consumo. Desse modo, gerando emprego e renda. Destarte para realização do festejo, torna-se imprescindível a contratação de shows artísticos da grandeza do evento.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE;

- 2.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?
- 2.1.1. A contratação da solução dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, do tipo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Além disso a licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos;
- 2.1.2. É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado à para concretude da Contratação com órgão supramencionado;
- 2.1.3. O empresário exclusivo carecerá de pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2.1.4. As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as regulamentações da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:
 - I. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

000089

estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). • Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

- II. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / Requerimento de Empresário / Ou documento equiparado;
- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – Atualizado;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Funcionamento);
- VIII. INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial das Bandas.
- IX. Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para aquele evento, apresentação, etc.
- X. Documentos que comprovem que a Banda é consagrada pela opinião pública
- XI. Proposta Orçamentária Detalhada - proposta do empresário exclusivo, devidamente assinada, datada, devendo conter: A especificação completa do serviço a ser prestado (Exemplos: dia, horário para início, duração, local, repertório, se há fornecimento de equipe de som, iluminação, sobre o ECAD).
- XII. Documentação que comprove a compatibilidade do preço no mercado.
- XIII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.1.5. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2.2. Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

2.2.1. Os profissionais indicados pela contratada devem possuir notoriedade, em plataformas digitais como Youtube, Instagram e Spotify, dentre outros.

2.3. A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?

2.3.1. Por se tratar de Show Musical deverá ser finalizada após a apresentação do Show.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP 47.120-000
Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000000

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros municípios e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

- 3.1. Para atender à necessidade desta contratação faz-se necessário que a empresa possua como característica exclusividade de forma permanente e duradora, que lhe permite gerenciar os negócios dos artistas de forma permanente na realização das atividades inerentes a solução propostas, cuja finalidade e atividade estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes da contratação, que permitam a prestação de ampla necessidade da contratação do serviço.
- 3.2. A contratação visa comemorar o tradicional festejo em comemoração a emancipação política do município, a Micarama 2025, prevalecendo os estilos tradicionais, agregando valores à cultura e à economia local, consolidando assim, o município de Buritirama - BA no calendário turístico do Estado da Bahia na realização desta festa.
- 3.3. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foi apresentado a empresa e condições aptas a atender os requisitos da contratação:

GF SHOWS LTDA - CNPJ Nº 28.101.902/0001-33:

- a) **Banda / Artista:** GUILHERME FERRI
- b) **Cidade:** Buritirama/BA
- c) **Data:** 08/05/2025
- d) **Horário a partir:** 01:30 H
- e) **Duração (Mínima):** 80:00 Min
- f) Responsabilidade da contratante, 02 camarins, estrutura de palco, som, LED e iluminação conforme Rider técnico indicado pela CONTRATADA, hospedagem, alimentação, transporte e pagamento da Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- g) Valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo pago em 02 (duas) parcelas, a primeira de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) antes do show e R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) após o show.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

000091

RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

4.1. Solução:

Contratação de empresa para APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025 com a banda/artista abaixo relacionado, na praça pública de eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA, para realização do festejo em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de Micarama 2025: banda / artista: GUILHERME FERRI; DATA: 08/05/2025; horário a partir: 01:30h e duração (mínima): 01:20h.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha:

Administração, ao solicitar a aquisição da prestação do serviço, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "*Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.*" Mesmo que existam bens e serviços diversos, mas apenas um deles com características que o diferencia dos demais, estará configurada na inviabilidade de competição."

O serviço deverá ser único e o fornecedor exclusivo: O inciso II do artigo 74 dispõe: § 2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico. Um produto deve ser considerado como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nesta esteira, não basta que o produto seja singular, mas também que o fornecedor seja único. Um software ou equipamento sem similares no mercado, produzido por empresa que os comercializa, mas também distribui para um ou vários representantes, deixa de ser exclusivo.

Nessa esteira, a comprovação de notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório da banda / artista. A comprovação deverá ser feita, no que couber, através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados e organização.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000092

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLIÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de empresa para APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025 com a banda/artista abaixo relacionado, na praça pública de eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA, para realização do festejo em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de Micarama 2025: banda / artista: GUILHERME FERRI; DATA: 08/05/2025; horário a partir: 01:30h e duração (mínima): 01:20h	Não se aplica	Show	1

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

- 6.1. Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, e comparação da conformidade de preços realizada pelo solicitante.
- 6.2. A Memória de Cálculo e os Preços Unitários Referenciais, fazem parte do Referido Processo de Contratação.

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

- 7.1. Parcelamento da solução não se aplica, por se tratar no caso em tela de contratação de profissional do setor artístico.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES;

- 8.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

IX. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

000093

**NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO,
JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;**

9.1. Contratação de empresa para APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025 com a banda/artista abaixo relacionado, na praça pública de eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA, para realização do festejo em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de Micarama 2025: banda / artista: GUILHERME FERRI; DATA: 08/05/2025; horário a partir: 01:30h e duração (mínima): 01:20h, é de interesse da Administração pública com total alinhamento às metas do Plano Plurianual 2022-2025.

9.2. O Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, a ser efetivado com a implantação do PCA para o período de 2025, encontra-se em desenvolvimento.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DEDESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

10.1. Promover o retorno de famílias buritiramenses e que, por motivo profissional e/ou outros, partiram para diversas cidades e que tem, nessa oportunidade, a possibilidade de um regresso aprazível à terra natal;

10.2. Levar cultura e lazer à comunidade urbana e rural oportunizando-os o acesso aos bens de lazer e culturais;

10.3. Proporcionar o aumento de capital de giro do município, trazendo uma renda a mais a toda a cidade através de um evento autossustentável, criando empregos temporários neste período.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

11.1. Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000094

TRATAMENTO;

- 12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.
- 12.2. Ao caso em tela, não se vislumbra impactos ambientais negativos.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

- 13.1. Esta equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao art. 18 da lei 14.133/2021.
- 13.2. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.
- 13.3. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com a Secretaria Municipal de Planejamento, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.
- 13.4. Dessa forma, entende-se que a presente atração se configura consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular e economicamente VIÁVEL para Administração Pública.

XIV. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

- ☒ (X) Não há necessidade de classificação
- ☐ () Grau reservado: cinco anos.
- ☐ () Grau secreto: quinze anos;
- ☐ () Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

XV. RESPONSÁVEIS

000095

Submetemos o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Buritirama – BA, 05 de maio de 2025

Flávio Ferreira Reis

Flávio Ferreira Reis

Integrante Setorial / Requisitante

Ramon Leitão Silva

Ramon Leitão Silva

Integrante Técnico

Uelbem de Souza Cruz

Uelbem de Souza Cruz

Integrante Administrativo

Ciente,

Buritirama - BA, 05 de maio de 2025

Nairoldo de Almeida Santos

Nairoldo de Almeida Santos

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria N.º 03/2025